

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**PREÂMBULO**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data de Abertura: 05/10/2018**

**Horário: 10:30 horas**

**Local: Na sala de Licitação Av. Raul Bandeira, 21 - Centro - Paudalho-PE.**

**O MUNICÍPIO PAUDALHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO, mediante o Pregoeiro Público, designado pela Portaria nº 121/2018, torna público que se acha aberta, neste órgão, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais números 023/2006 e 051/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **05 de OUTUBRO de 2018 às 10:30 horas**, na sala de Licitação Av. Raul Bandeira, 21 - Centro - Paudalho-PE.**

Fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar opostas para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a **Contratação de Empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município**, observando as condições estabelecidas no presente **Edital** e Anexos que o integram.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município, em conformidade com as quantidades, características, especificações, constantes do Anexo I deste Edital.**

**1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os itens observando as norma contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.**

**1.2.1. OS ITENS 02, 04, 07, 09, 12, 16, 30, 40 e 58- (Cota Principal) - Corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.**

**1.2.2. OS ITENS 03, 05, 08, 10, 13, 17, 31, 41 e 59 - (Cota Reserva) - Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.**

**1.2.3. Os ITENS 01, 06, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83- correspondem à Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI, vez que atendem aos requisitos previstos nos artigos 47 e seguintes da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**1.3. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, também deverão lançar propostas de preços para os ITENS 03, 05, 08, 10, 13, 17, 31, 41 e 59, no entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 9.18 da seção 9 (DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.**

**1.4. Não havendo licitantes interessados nos itens 01, 06, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83, Cota Exclusiva (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta a todos os licitantes presentes e devidamente credenciada.**

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. - Poderão participar da presente licitação empresas constituídas para o objeto da licitação e que atendam às condições do presente edital;**

**2.1.1. Para os ITENS 02, 04, 07, 09, 12, 16, 30, 40 e 58- (Cota Principal 75%)- os interessado que atendam aos requisitos do edital.**

**2.1.2. Para os ITENS 03, 05, 08, 10, 13, 17, 31, 41 e 59 - (Cota Reserva 25%)- as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.**

**2.1.3. Para os ITENS 01, 06, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83- (Cota Exclusiva (ME, EPP ou MEI)- as empresas enquadradas como**

Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

**2.2.** No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedores Individuais – MEI que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração de enquadramento e reenquadramento de ME/EPP/MEI.

**2.3.** Estão impedidas de participar da presente licitação:

**2.3.1.** Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com o Município do Paudalho ou declarados inidôneos por qualquer Órgão Público e/ou impedidas de licitar e contratar com a administração conforme o art. 7 da Lei nº. 10.520/02.

**2.3.2.** Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura;

**2.3.3 .** Duas ou mais empresas com participação societária entre si.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas e/ou lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento, devidamente com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados em cartório.

**3.3.** O credenciamento de que trata o subitem anterior deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

**3.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.5.** Não serão aceitas propostas ou documentação por via postal ou meio eletrônico.

#### 4. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS FINANCEIRAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**4.1.** No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do item 3, e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação (que poderá ser feita no hora) e recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**4.2.** A Declaração de Habilitação deverá estar conforme o disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02;

**4.2.1.** A Declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida Lei Complementar.

**4.2.2.** As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, os documentos:

I – empresas **optantes pelo Sistema Simples** de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) **declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não optantes pelo Sistema Simples** de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício anterior– DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**4.3.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatário, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

**4.3.1.** Serão aplicadas as penalidades previstas no item 12 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

**4.4.** Não serão admitidos novos proponentes após declarada aberta a sessão pela(o) Pregoeiro, que receberá a declaração de habilitação e os envelopes contendo, em separado,

as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas.

**4.4.1.** Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro examinará a sua conformidade, consistindo na conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências do Edital.

**4.4.2.** Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas nos moldes do item 09 do presente Edital.

**4.5.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 18 deste Edital e demais cominações legais.

**4.5.1.** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção a microempresa conforme a LC nº 123/2006;

**4.6.** As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

**4.7.** Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em Ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

**4.8.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO:

CNPJ:

**ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO:

CNPJ:

**5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO** e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO pelo Ordenador de Despesas e o classificado em primeiro lugar, de cada Item.

**5.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO** não ficará obrigado a adquirir os bens objeto do presente certame exclusivamente pelo **SRP**, podendo realizar outro certame quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder a aquisição por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nestes casos qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do **SRP**.

**5.3.** Na hipótese do Item 5.2, caso o preço resultante da nova aquisição seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão gerenciador fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias do **SRP**, eis que estas têm o direito de preferência.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**6.1** A proposta de preço, sob pena de desclassificação, deverá:

- a) Ser apresentada em envelope fechado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Pregão, conforme item 4.8. deste edital;
- b) ser elaborada (digitada) conforme os ANEXOS VI e VII deste edital, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, se esta não tiver sido entregue juntamente com a documentação para credenciamento, preferencialmente, em duas vias.
- c) apresentar marca e especificação de cada produto e preço unitário e total por item em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) indicar o prazo de entrega conforme determinações do Anexo I deste Edital;
- e) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega dos envelopes;
- f) conter razão social, endereço, CNPJ, nº de telefone e do fax, para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;
- g) Declaração de Conhecimento das Condições Estabelecidas Para Apresentação e Análise das Amostras dos Produtos.

**6.2.** O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

**6.3.** No caso de discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

**6.4.** Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea “e” e “f” deste item, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante, uma vez que, com a entrega dos envelopes considera-se que o proponente examinou e aceitou todas as condições e normas contidas no presente Edital.

**6.5.** Caso a contratada não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e outras por ela ofertada, estará sujeita às penalidades previstas no item 17 deste Edital.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

**7.1.** O Envelope 2 “Habilitação” deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme especificado neste edital, contendo os seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- c)** Prova de Inscrição no C.N.P.J.;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- e)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando regular situação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)
- g)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.
  - g.1)** Caso no corpo da Certidão de Falência conste a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, o fornecedor deve apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio.;
  - h)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - h.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
    - h.2)** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
    - h.3)** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
    - h.4)** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
    - h.5)** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

$$LG = \text{Liquidez Geral} \geq 1,0$$

SG= Solvência Geral  $\geq 1,0$   
LC= Liquidez Corrente  $\geq 1,0$   
Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

**h.6)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**i)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto dessa licitação, consistente no fornecimento do objeto para o qual está apresentando propostas. Comprovar essa aptidão com a apresentação de pelo menos 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o execução do objeto; (com firma reconhecida);

**j)** **Alvará sanitário** ou **autorização de funcionamento** equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo **controle sanitário** do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

**K)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**7.2.** Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.4.** A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem **7.1**, pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo **DECAF** (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade; *(Que será consultado online)*.

**7.4.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.

**7.5.** Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão



da imprensa oficial, pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial.

**7.5.1** – Visando agilidade dos trabalhos licitatórios, a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação deverão comparecer até o ultimo dia útil antes da data de abertura da licitação, na sala da Comissão de Licitação, situada no prédio desta PREFEITURA.

## **8.0 - DA MICROEMPRESA**

**8.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte somente terão a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal (alínea do subitem 6.1) para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentos com restrições vença a licitação, terá ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, para a regularização da documentação (LC 123/2006, art. 43).

**8.3.** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte que apresentou documentação com restrições e venceu a licitação não providenciar a regularização referida no subitem anterior, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação e ela estará, ainda, sujeita às sanções legais aplicáveis à hipótese de “descumprimento total da obrigação assumida”, sendo que, ocorrendo essa situação, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC 123/2006, art. 43).

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo item:

- a) o objeto não atenda as especificações (Anexos VI e VII), prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
- b) apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;
- d) não conste a marca do produto;
- e) conste especificação do produto em desacordo com o solicitado no Anexo VII desde Edital, ou seja, com especificações inferiores ao solicitado.

f) O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

**9.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor por Item, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.6.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances. A ordem de lances será decidida por sorteio, realizado pelo pregoeiro.

**9.7** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor do ITEM cotado, observada a redução mínima entre os lances.

**9.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.9.** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

**9.10. Para Cota Principal** em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.11 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:**

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de serem idênticos os valores das propostas originais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que sejam propostas que se enquadrem nos critérios de “equiparação a empate” com a proposta vencedora do

certame, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.12** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

**9.13** Se não for possível, mediante a adoção dos procedimentos acima explicados nas alíneas *a*, *b* e *c*, obter uma proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

**9.14** Em qualquer caso, os procedimentos explicados acima, nas alíneas *a*, *b* e *c*, do item 9.11, somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

**9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.16.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.17.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, vigentes na data próxima a apresentação das propostas, apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.18.** Para **Cota Reservada (25%)**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

**9.18.1.** Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

**9.18.2.** Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

**9.19.** Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada 25%** e a **Cota Principal 75%**, a contratação deverá ocorrer pelo menor **preço ofertado** pela empresa.

**9.20.** Para **Cota Exclusiva** (ME, EPP ou MEI), não havendo licitante vencedor, esta será julgada Fracassada e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

**9.21.** Após encerrada a etapa de lances de todos os itens, definida a classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

**9.22.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, que deverá ser realizada na própria sessão, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

b) diligência.

**9.23.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.24.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.25.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, poderá diligenciar aos órgãos respectivos.

**9.26.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.27.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.28.** Ocorrendo a desclassificação da proposta de todos os licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, sem as causas que determinaram a desclassificação.

**9.29.** Havendo um único participante e sendo este inabilitado, igualmente, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação.

**9.30.** Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos apenas pelo correio ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar a intenção de recorrer.

**9.31.** A empresa vencedora que tiver apresentado lance obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis à reunião de abertura das propostas, nova planilha de formação de preços com os devidos preços unitários e totais.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** No final da sessão, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Após a homologação do resultado, a Prefeitura convocará, pela ordem de classificação, a empresa classificada em 1º (primeiro) na ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lances verbais para assinatura, em 05 (cinco) dias úteis, da Ata de Registro de Preços.

**11.2.** A convocação poderá ser efetivada pessoalmente através do representante da empresa, via e-mail ou fac-símile, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, de acordo com o endereço prestado na proposta.

**11.3.** Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata, no prazo fixado, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor, alterando-se as classificações subsequentes.

**11.4.** Estando a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, a Prefeitura providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a partir do qual passará a ter efeito de contrato futuro de fornecimento nas condições estabelecidas neste **Edital**.

**11.5.** Somente assinarão a Ata de Registro de Preço as empresas que efetuarem o menor lance escrito ou verbal, em cada item.

**11.6.** O termo de recebimento do representante da licitante contratada no verso da Solicitação de Empenho ou a assinatura da ARP supre a necessidade de convocação.

## **12 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da Prefeitura Municipal do Paudalho/Departamento de Merenda, nos termos de sua regulamentação interna.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública.

**12.3.** Os órgãos interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia a Prefeitura.

**12.4.** Será fiscal da Ata de Registro de Preço o responsável do Departamento de Merenda.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**13.1.** Serão consideradas fornecedoras do objeto imediato deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, as

empresas cujas propostas forem classificadas em 1º, lugar, em ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lance verbal.

**13.2.** Para fornecimento dos bens, a Prefeitura, receberá um pedido de fornecimento do fiscal da Ata de Registro de Preço indicando quantidade, valor unitário e valor total e o setor Solicitante verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição da SOLICITAÇÃO DE EMPENHO e convocará a empresa na ordem de classificação para proceder a entrega.

**13.3.** A convocação será feita através do recebimento da SOLICITAÇÃO DE EMPENHO pela empresa vencedora do certame que poderá ser feita na sede da Prefeitura ou diretamente na sede da empresa, por fax ou e-mail, donde deverá constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida a qual começará a contar o prazo para fornecimento não podendo ser superior ao tempo definido no termo de referência.

**13.4.** A retirada da solicitação de empenho, na sede da prefeitura, somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para o ato.

**13.5.** Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no Item 13.4 deverão apresentar-se munidos de documento de identificação.

**13.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a solicitação de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do item 13.4 ou se recusar a recebê-la nos termos do Item 13.3, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, será convocada a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, devendo neste caso ser efetuada negociação tendo como referência o preço do primeiro colocado, e assim por diante.

**13.6.1.** Caso a empresa classificada em 1º lugar, na forma do Item 13.6, recusar o recebimento da solicitação de empenho ou a fornecer o bem, poderá sofrer as sanções previstas no capítulo 17.0 deste **edital**.

**13.6.2.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho pela empresa, credenciado ou representante legal supre a necessidade de convocação.

**13.7.** Os bens objeto mediato desta licitação deverão ser entregues no endereço indicado no termo de referência.

**13.7.1.** No endereço indicado pelas empresas signatárias e aderentes.

**13.8.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com o exigido no **Edital**, num período de 02 (dois) dias.

**13.9.** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento provisório.

**13.9.1.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**13.10.** Os produtos deverão ser substituídos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da devolução feita pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

## 14 - DO PAGAMENTO

**14.1.** A licitante receberá, em parcela única, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados na fase de proposta ou lances verbais desta licitação e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.

**14.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.3.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 14.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**14.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

**14.5.** A Prefeitura só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal da Ata de Registro de Preço**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**14.6.** Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela Prefeitura, será efetuado o pagamento, depois que todo o bem tiver sido entregue.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1** - Uma vez convocada, a licitante vencedora deverá comparecer em 05 (cinco) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 17 deste **Edital**. Assinado a ARP, a empresa vencedora do certame obriga-se:

- a) Responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
- c) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação;
- d) Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao previsto na ARP.
- e) Proceder a entrega dos materiais, conforme solicitado, no local indicado no termo de referência dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- f) Encaminhar a Nota Fiscal, após o recebimento definitivo, apresentadas ao Fiscal da Ata de Registro de Preços para conhecimento e envio ao DEPARTAMENTO a fim de efetivação do pagamento devido.
- g) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura ou Fiscal da ARP, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem

vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências do Poder Judiciário;

i) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura.

**15.2.** O termo de recebimento no verso da Solicitação de Empenho supre a necessidade de Notificação.

**15.3. Observar as regras constantes do Termo de Referência - anexo I deste edital.**

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Uma vez firmada a ARP, A PREFEITURA se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço e a retirada ou envio da Solicitação de Empenho nas condições previstas no item 13 deste **edital**.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste **Edital**.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste **Edital**.

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Proceder a análise das solicitações de adesão da Ata de Registro de Preço para outros órgãos.

g) Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento a ARP.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**17.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, b.

**172.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de



inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**17.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

**17.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a solicitação de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

**17.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**17.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste **edital**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 18. DAS AMOSTRAS

**18.1** A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) **deverá apresentar amostras** dos itens que foi vencedora, objeto desta licitação, a qual deverá ser entregue impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias, após ser declarada vencedora. A amostra deverá ser devidamente etiquetada, indicando o nome do fornecedor e referência ao número da presente licitação. A amostra será avaliada pelo técnico competente (nutricionista da Administração Municipal), que emitirá laudo de avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega das amostras. O produto entregue para avaliação deverá ser da mesma marca do cotado na proposta da empresa. A amostra ficará retida, para fins de conferência das entregas.. Os produtos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, A não apresentação da amostra, conforme exigido neste subitem, ou a não aprovação da mesma pelo técnico competente da Administração ensejará a desclassificação da licitante.

**18.2** - A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível as especificações do anexo I ou com marca ofertada e no prazo estabelecido nesta condição, terá o item desclassificado e será chamado os licitantes subsequentes.

**18.3** - A licitante que não apresentar a referida amostra sofrerá as sanções e penalidades estabelecidas no item **12.0** e subitens do edital.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 7, deste Edital, a Prefeitura Municipal poderá convocar, para substituir a empresa

vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**19.2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.3** - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação;

**19.4** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**19.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo, durante o período de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

**19.6** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal do Paudalho, localizada no endereço citado no preâmbulo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

**19.7** - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**19.8** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 20.6 deste Edital;

**19.9** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

**19.10** - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.11** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria;

**19.12** - O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

**19.13** - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**19.14** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Paudalho do Estado de Pernambuco;

**19.15** - O Edital completo será disponibilizado no endereço citado no preâmbulo onde poderá ser consultado ou retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMP, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas (horário local);

**19.16** - Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal do Paudalho e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

**19.17** - O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**19.18** - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.19** - A licitação, não implica proposta de Contrato por parte da Prefeitura. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

**19.20** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.21** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.22** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**19.23** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

**19.24** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

**19.25** - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termos de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preço, Minuta de Contrato e demais Anexos);

**19.26** - As dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste Edital e seus anexos, poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que o interessado as formule, por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, devendo a solicitação ser entregue na sala da CPL, no endereço citado preâmbulo no horário das 08 às 12 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;

**19.27** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

**19.28**- Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**19.29** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

**19.30** - Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Minuta da Declaração de Conhecimento das Condições Estabelecidas Para Apresentação e Análise das Amostras dos Produtos;

**Anexo III** - Modelo de Procuração para Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

**Anexo V** – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar;

**Anexo VI** - Roteiro da Proposta Comercial;

**Anexo VII** - Modelo Planilha de preços.;

**Anexo VIII**- Minuta da Ata de Registro de Preço

**Anexo IX**- Minuta de Contrato

## **20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: **12.361.1202.2895.0000** - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Paudalho, 21 de setembro de 2018.

Wiguivaldo Patriota Santos  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município, conforme discriminação abaixo.**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	ALMÔNDEGA DE CARNE	ALMÔNDEGA DE CARNE bovina – Elaborada com carnes bovinas selecionadas e moída com adição de temperos naturais, gordura bovina, farinha de rosca, água, proteína vegetal, condimentos naturais, leite em pó, aromatizantes: aromas naturais, sal e especiarias. Envolta em bandejas plásticas e embalagem secundária de 3Kg. Acondicionado em caixa de papelão reforçada, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	3200	R\$ 18,99	R\$ 60.768,00
2	CARNE MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA	CARNE MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA - Carne fresca de primeira qualidade sem gorduras e similares. A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada.	Kg	11250	R\$ 12,99	R\$ 146.137,50
3	CARNE MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA	CARNE MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA - Carne fresca de primeira qualidade sem gorduras e similares. A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente ou em caixas térmicas ou de isopor	Kg	3750	R\$ 12,99	R\$ 48.712,50

		fornecidas pela empresa contratada.				
4	FRANGO CONGELADO	FRANGO CONGELADO - Frango inteiro congelado em embalagem de polietileno leitoso, sem rasgos, livre de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; com adição de água de no máximo 6% e com o peso líquido entre 2,5 a 3,5 Kg e embalagem secundária de 20 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses com os requisitos obrigatórios no ministério competente	Kg	16800	R\$ 8,90	R\$ 149.520,00
5	FRANGO CONGELADO	FRANGO CONGELADO - Frango inteiro congelado em embalagem de polietileno leitoso, sem rasgos, livre de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; com adição de água de no máximo 6% e com o peso líquido entre 2,5 a 3,5 Kg e embalagem secundária de 20 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses com os requisitos obrigatórios no ministério competente	Kg	5600	R\$ 8,90	R\$ 49.840,00
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Cortes congelados de frango com cerca de 350g, sem temperos, embalados em sacos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o consumo contendo aproximadamente 1 Kg. Embalagem secundária de sacos de rafia ou caixas lacradas com o peso líquido até 20 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro obrigatório do Ministério Competente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	Kg	7470	R\$ 9,00	R\$ 67.230,00



7	PEITO DE FRANGO	PEITO DE FRANGO - Cortes congelados de peito frango. Com adição de água de no mínimo 6 %, sem temperos, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Cor, odor e sabor inerentes ao produto; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos atóxicos, limpos e não violados. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o consumo contendo aproximadamente 1 Kg. Embalagem secundária com o peso líquido até 18 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro obrigatório do Ministério Competente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	9000	R\$ 10,52	R\$ 94.680,00
8	PEITO DE FRANGO	PEITO DE FRANGO - Cortes congelados de peito frango. Com adição de água de no mínimo 6 %, sem temperos, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Cor, odor e sabor inerentes ao produto; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos atóxicos, limpos e não violados. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o consumo contendo aproximadamente 1 Kg. Embalagem secundária com o peso líquido até 18 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro obrigatório do Ministério Competente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	3000	R\$ 10,52	R\$ 31.560,00



9	CARNE BOVINA SALGADA	CARNE BOVINA SALGADA - Carne tipo charque. Produto preparado com carne bovina ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com aspecto, cor, odor e sabor próprios e inerentes ao produto. Isento de sujidades, materiais estranhos, larvas, terrosos, detritos vegetais ou parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Em embalagens de no máximo 5 kg e acondicionadas em embalagem de papelão de alta densidade, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem, e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, com registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionada pelo SIF, com percentual máximo de gordura de 20%..	Kg	7500	R\$ 26,94	R\$ 202.050,00
10	CARNE BOVINA SALGADA	CARNE BOVINA SALGADA - Carne tipo charque. Produto preparado com carne bovina ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com aspecto, cor, odor e sabor próprios e inerentes ao produto. Isento de sujidades, materiais estranhos, larvas, terrosos, detritos vegetais ou parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Em embalagens de no máximo 5 kg e acondicionadas em embalagem de papelão de alta densidade, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem, e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, com registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionada pelo SIF, com percentual máximo de gordura de 20%..	Kg	2500	R\$ 26,94	R\$ 67.350,00





11	EMPANADO DE FRANGO	EMPANADO DE FRANGO - Steak de frango. Produto preparado com carne de frango, de consistência firme, com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Isentos de sujidades, materiais estranhos e parasitas. Embalagem primária individual, contendo peso líquido de no mínimo 120g. acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e embalagem terciária de papelão reforçado, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem, e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, com registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	3200	R\$ 19,99	R\$ 63.968,00
12	IOGURTE	IOGURTE - Bebida láctea com iogurte e polpa de fruta. Sendo composto de leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta e fermentos lácteos. Aroma natural, corante natural, conservantes, embalados em sacos de polietileno, leitoso e contendo 1 litro do produto. A embalagem deve conter a validade mínima de 15 a 30 dias, com registro obrigatório no ministério competente. O fornecedor deverá disponibilizar o armazenamento necessário nas escolas e colégios. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada.	Litro	16013	R\$ 5,87	R\$ 93.996,31
13	IOGURTE	IOGURTE - Bebida láctea com iogurte e polpa de fruta. Sendo composto de leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta e fermentos lácteos. Aroma natural, corante natural, conservantes, embalados em sacos de polietileno, leitoso e contendo 1 litro do produto. A embalagem deve conter a validade mínima de 15 a 30 dias, com registro obrigatório no ministério competente. O fornecedor deverá disponibilizar o armazenamento necessário nas escolas e colégios. Deverá ser transportado em carro refrigerado	Litro	5337	R\$ 5,87	R\$ 31.328,19

		conforme legislação vigente ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada.				
14	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Queijo tipo lanche fatiado. Embalagem contendo no mínimo 1 kg do produto. Na embalagem devem ter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. O produto deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada.	Kg	2560	R\$ 29,13	R\$ 74.572,80
15	AÇÚCAR CRISTAL	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem secundária com 30 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	27740	R\$ 2,80	R\$ 77.672,00
16	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ - Tipo instantâneo, enriquecido com vitaminas, composição básica: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, aromatizantes e outras substâncias permitidas, embalados em sachê flexível de polietileno contendo 400 g, acondicionados em caixa de papelão, lacrada e rotulada com peso líquido de 9,6 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	6000	R\$ 11,50	R\$ 69.000,00



17	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ - Tipo instantâneo, enriquecido com vitaminas, composição básica: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, aromatizantes e outras substâncias permitidas, embalados em sachê flexível de polietileno contendo 400 g, acondicionados em caixa de papelão, lacrada e rotulada com peso líquido de 9,6 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	2000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
18	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	180	R\$ 10,43	R\$ 1.877,40
19	ALHO IN NATURA	Alho íntegro e firme. Embalagem contendo o peso do produto e deve conter a validade de no mínimo 03 meses com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	1240	R\$ 17,00	R\$ 21.080,00
20	ARROZ	ARROZ - Arroz parbolizado tipo I, longo, beneficiado, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas, terrosos, e detritos animais, mínimo de 90 %, umidade máxima de 14 %. Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem secundária com 30 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, acompanhado do certificado de classificação de	Kg	9400	R\$ 3,97	R\$ 37.318,00

		acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000.				
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	180	R\$ 19,95	R\$ 3.591,00
22	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Tipo MAISENA isenta de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, contendo 8 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	4270	R\$ 10,35	R\$ 44.194,50
23	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO - Tipo cream cracker, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, contendo 8 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	4270	R\$ 9,50	R\$ 40.565,00



24	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Tipo MARIA, isenta de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, contendo 8 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	4270	R\$ 10,35	R\$ 44.194,50
25	BISCOITO ROSQUINHA	BISCOITO ROSQUINHA - Biscoito doce sem recheio tipo ROSQUINHA, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, contendo 8 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	4270	R\$ 15,20	R\$ 64.904,00
26	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE OU CHOCOLATE	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE OU CHOCOLATE - Isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 130g ou 390g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, com peso líquido de até 7,8 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	4270	R\$ 16,40	R\$ 70.028,00



27	CANELA EM PÓ	CANELA EM PÓ - Canela em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	6	R\$ 42,20	R\$ 253,20
28	CANJIQUEINHA DE MILHO	CANJIQUEINHA DE MILHO - Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	180	R\$ 21,36	R\$ 3.844,80
29	CAFÉ EM PÓ	CAFÉ EM PÓ. Produto obtido do grão torrado e moído, com aspecto, odor e sabor próprio do produto. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais. Acondicionados em embalagens do tipo almofada, aluminizada, resistente, contendo 250g do produto e embalagem secundária de polietileno resistente com peso líquido de 5 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 09 meses; com os registros obrigatórios do ministério competente. Com selo de qualidade ABLIC.	Kg	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
30	CEREAL MATINAL	CEREAL MATINAL - Cereal matinal de milho sabor chocolate - Semolina de milho, açúcar, cacau em pó, corante caramelo, oleína de palma, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite condensado, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, frutose, xarope de glicose, vanilina, aromas naturais de baunilha e cacau, ácido ascórbico (vitamina C), ácido fólico, niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina	Kg	2400	R\$ 38,00	R\$ 91.200,00



		<p>(vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ác. Pantotênico), pirofosfato férrico (ferro) e sulfato de zinco (zinco). Colorido e aromatizado com corante caramelo, vanilina, baunilha e chocolate. Apresentando-se em formato cilíndrico de textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor 2kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária e os registros do ministério competente.</p>				
31	CEREAL MATINAL	<p>CEREAL MATINAL - Cereal matinal de milho sabor chocolate – Semolina de milho, açúcar, cacau em pó, corante caramelo, oleína de palma, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite condensado, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, frutose, xarope de glicose, vanilina, aromas naturais de baunilha e cacau, ácido ascórbico (vitamina C), ácido fólico, niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ác. Pantotênico), pirofosfato férrico (ferro) e sulfato de zinco (zinco). Colorido e aromatizado com corante caramelo, vanilina, baunilha e chocolate. Apresentando-se em formato cilíndrico de textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico</p>	Kg	800	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00



		transparente resistente e incolor 2kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária e os registros do ministério competente.				
32	COLORAL (colorífico)	COLORAL (colorífico) - Constituído de matéria prima de boa qualidade. Composto de farinha de milho e extrato oleoso de urucum, pó fino, homogêneo; de coloração vermelho intenso; com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, residente; validade mínima 06 meses a contar da entrega. Embalagem de 100g, com embalagem secundária de 1 Kg e terciária de 10 Kg, devendo conter os registros obrigatórios no ministério competente.	Kg	640	R\$ 6,99	R\$ 4.473,60
33	COMINHO	COMINHO - Tempero misto, em pó fino, homogêneo; composto de fubá, sal, cominho, pimenta do reino e corante caramelo, obtido de grãos são limpos, dessecados e moídos; com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, isento de materiais terrosos e estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, residente; validade mínima 06 meses a contar da entrega. Embalagem de 100g, com embalagem secundária de 1 Kg e terciária de 10 Kg, devendo conter os registros obrigatórios no ministério competente.	Kg	430	R\$ 15,49	R\$ 6.660,70
34	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE - Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico (tomate, açúcar e sal), preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação ou outro indício de processamento defeituoso. Conter adição de açúcar, de 1% a 5% de	Kg	3200	R\$ 5,99	R\$ 19.168,00





		cloreto de sódio. Massa de tomate pastosa, na cor vermelha com odor e sabor inerentes ao produto, acondicionado em caixa tetra pak, contendo 370g do produto e embalagem secundária de papelão, lacrada e rotulada que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.				
35	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - Óleo de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico apropriado, contendo 900 ml. Acondicionada em caixa de papelão de alta densidade, com 18 litros, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses, com registros obrigatórios do ministério competente.	litro	4060	R\$ 6,45	R\$ 26.187,00
36	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	160	R\$ 3,75	R\$ 600,00
37	FARINHA DE TRIGO	FARINHA DE TRIGO - Tipo especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, Acondicionada em embalagem de polietileno atóxica contendo 1kg e embalagem secundária com 10 kg, lacrada e	kg	4000	R\$ 5,47	R\$ 21.880,00

		rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.				
38	FEIJÃO	FEIJÃO - Feijão cariquinha tipo I, novo, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e sadios correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos e terrosos, carunchos, parasitas, larvas, e detritos animais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem plástica secundária com 10 Kg ou 30 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, acompanhado do certificado de classificação, de acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000.	kg	6000	R\$ 5,70	R\$ 34.200,00
39	FARINHA DE MILHO	FARINHA DE MILHO - Flocão, pré-cozida, 100 % milho. Oriundo da moagem do grão do milho torrado e peneirado, isenta de sujidades, de grãos sadio e limpo, não devendo conter material terroso, parasitas e detritos de animais e larvas. Na cor amarela, acondicionada em saco plástico atóxico contendo 500g. A embalagem secundária deve conter 10 ou 15 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano. Impresso as informações exigidos por lei, identificando o número de registro no órgão competente.	Kg	6000	R\$ 4,30	R\$ 25.800,00



40	LEITE EM PÓ	LEITE EM PÓ - Leite em pó integral do qual foi retirada apenas a água, constituído de proteínas, carboidratos, e gorduras totais, deixando explícita a quantidade de gordura saturada, insaturada e trans, sódio e cálcio. Com aspecto, cor, cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos vegetais. A embalagem individual deve ser de poliéster metalizado contendo 200g e a embalagem secundária de papelão ou plástico resistente com 5 Kg ou 10 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF / DIPOA ou SIE.	Kg	14663	R\$ 27,80	R\$ 407.631,40
41	LEITE EM PÓ	LEITE EM PÓ - Leite em pó integral do qual foi retirada apenas a água, constituído de proteínas, carboidratos, e gorduras totais, deixando explícita a quantidade de gordura saturada, insaturada e trans, sódio e cálcio. Com aspecto, cor, cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos vegetais. A embalagem individual deve ser de poliéster metalizado contendo 200g e a embalagem secundária de papelão ou plástico resistente com 5 Kg ou 10 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF / DIPOA ou SIE.	Kg	4887	R\$ 27,80	R\$ 135.858,60
42	LEITE DE COCO	LEITE DE COCO - Leite de coco modificado, pasteurizado e homogeneizado, reduzido teor de gordura, (máximo de 15% p/p) e demais substâncias permitidas para fabricação, embalagem de vidro ou plástico, contendo 500 ml em perfeitas condições de vedação e isenta de contaminação de qualquer tipo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano, com registros obrigatórios no ministério competente.	Litro	400	R\$ 6,74	R\$ 2.696,00



43	MARGARINA	MARGARINA - Creme de origem vegetal, com sal, oriunda de óleo vegetal comestível, com no mínimo 60% de lipídeos, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Cremosa. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos ao produto; isento de ranço e outras características indesejáveis, acondicionada em embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem de 250g e embalagem secundária de caixa de papelão de alta densidade, com 6 kg, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com registros obrigatórios do ministério da agricultura e inspecionada pela SIF.	Kg	8550	R\$ 9,33	R\$ 79.771,50
44	MACARRÃO PARA SOPA	MACARRÃO PARA SOPA - Macarrão para Sopa, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	120	R\$ 12,02	R\$ 1.442,40
45	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa tipo espagueti, fino, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais, composição básica de farinha de trigo e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de polietileno atóxica contendo 500g e embalagem secundária com 10 kg, lacrada e rotulada, contendo 20 pacotes. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	8540	R\$ 4,90	R\$ 41.846,00

46	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Massa tipo PARAFUSO, fino, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais, composição básica de farinha de trigo e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de polietileno atóxica contendo 500g e embalagem secundária com 10 kg, lacrada e rotulada, contendo 20 pacotes. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	4270	R\$ 9,78	R\$ 41.760,60
47	MILHO PARA MUNGUNZÁ	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Tipo I. Milho seco processado em grãos crus, inteiros para o preparo de mungunzá, higienizado, com ausência parcial ou total do gérmen, sem presença de escarificação mecânica ou manual, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem de polietileno atóxica contendo 500g e embalagem secundária com 10kg, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	2670	R\$ 3,97	R\$ 10.599,90
48	MILHO PARA PIPOCA	MILHO PARA PIPOCA -Tipo I, cor amarela em grão duro, são e limpo, ausência de mofo ou caranchudos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem de polietileno atóxica contendo 500g e embalagem secundária com 10kg, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	540	R\$ 4,96	R\$ 2.678,40



49	POLPA DE FRUTA (graviola)	POLPA DE FRUTA - Graviola. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registos obrigatórios no ministério competente.	Kg	2670	R\$ 10,50	R\$ 28.035,00
50	POLPA DE FRUTA (Maracujá)	POLPA DE FRUTA - Maracujá. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registos obrigatórios no ministério competente.	Kg	2670	R\$ 10,50	R\$ 28.035,00
51	POLPA DE FRUTA (cajá)	POLPA DE FRUTA - Cajá. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registos obrigatórios no ministério competente.	Kg	2670	R\$ 10,50	R\$ 28.035,00
52	POLPA DE FRUTA (acerola)	POLPA DE FRUTA - Acerola. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registos obrigatórios no ministério competente.	Kg	2670	R\$ 6,88	R\$ 18.369,60



53	POLPA DE FRUTA (goiaba)	POLPA DE FRUTA - Goiaba. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registos obrigatórios no ministério competente.	Kg	2670	R\$ 6,88	R\$ 18.369,60
54	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Tipo I, Natural, Obtida da farinha desengordurada de soja, com aspecto, cor, odor e sabor inerente ao produto.. Novo, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas, e detritos animais, acondicionados em saco plástico de alta densidade, atóxico, com peso líquido de 400g ou 500g e embalagem secundária com 8 ou 10 kg, lacrada e rotulada, devidamente impresso as informações exigidas por lei. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registos obrigatórios do ministério competente, inspecionado pela SIF /DIPOA.	Kg	3000	R\$ 13,75	R\$ 41.250,00
55	REQUEIJÃO CREMOSO	REQUEIJÃO CREMOSO - produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de AMIDO, mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g ou 3 kg; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega.	Kg	80	R\$ 29,37	R\$ 2.349,60
56	SAL	SAL - Refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades e impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxica contendo 1kg e embalagem secundária com 10 ou 30 kg, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade	Kg	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00

		de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.				
57	SARDINHA EM CONSERVA	SARDINHA EM CONSERVA - Pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal, isento de conservantes e glúten. A embalagem deve ser de lata sem amasso, com peso líquido de 125g, sistema de abertura tipo abre fácil e embalagem secundária de papelão de alta densidade com 50 latas A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF.	Kg	7050	R\$ 35,80	R\$ 252.390,00
58	SARDINHA EM CONSERVA	SARDINHA EM CONSERVA - Pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal, isento de conservantes e glúten. A embalagem deve ser de lata sem amasso, com peso líquido de 125g, sistema de abertura tipo abre fácil e embalagem secundária de papelão de alta densidade com 50 latas A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF.	Kg	2350	R\$ 35,80	R\$ 84.130,00
59	ABÓBORA	ABÓBORA madura extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
60	ALFACE	ALFACE - lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Kg	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00





61	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA; extra, in natura. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, íntegras, firmes, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de parasitas e larvas. Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, firmes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalada em rede e peso identificado.	Kg	7480	R\$ 4,90	R\$ 36.652,00
62	BETERRABA	Beterraba extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	160	R\$ 2,60	R\$ 416,00
63	CEBOLA	CEBOLA BRANCA, in natura; de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de, parasitas e larvas, íntegras e firmes.	Kg	7480	R\$ 3,90	R\$ 29.172,00
64	CENOURA	CENOURA, lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, íntegras, firmes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalados em rede e com peso identificado.	Kg	7480	R\$ 3,77	R\$ 28.199,60
65	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos	Kg	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00

		estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.				
66	CHUCHU	CHUCHU, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalados em rede e com peso identificado.	Kg	5880	R\$ 4,83	R\$ 28.400,40
67	LARANJA PERA	LARANJA PERA in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	360	R\$ 3,90	R\$ 1.404,00
68	MAÇÃ	Maçã nacional. De primeira qualidade, de tamanho médio a grande, íntegra, isento de parasitas, larvas, detritos animais, embaladas em caixas de papelão protegida e de peso identificado. Caixa com 18 Kg.	Kg	5380	R\$ 8,00	R\$ 43.040,00
69	MELANCIA	MELANCIA De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes, embalados em rede e com peso identificado. Sem sinais de deterioração.	Kg	10680	R\$ 1,99	R\$ 21.253,20
70	MELÃO	MELÃO De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, firmes e verdosos isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes embalados em rede e com peso identificado. Sem sinais de deterioração.	Kg	10680	R\$ 2,99	R\$ 31.933,20
71	PIMENTÃO	PIMENTÃO, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. De colheita recente, firme e	Kg	2670	R\$ 5,50	R\$ 14.685,00



		graúdo. Embalados em rede e com peso identificado.				
72	TOMATE	TOMATE - colorações uniformes que podem variar de esverdeado a vermelho intenso, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Isenta de parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. De formato redondo ou oval. Embalados em rede e com peso identificado.	Kg	8000	R\$ 5,32	R\$ 42.560,00
73	VARGEM	Vagem extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	160	R\$ 7,92	R\$ 1.267,20
74	OVO DE GALINHA	OVO DE GALINHA Qualidade extra, em bandejas embaladas com filme plástico, rotulado com o nome da empresa responsável e registros nos órgãos competentes, INSPECAO SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Bandeja	3740	R\$ 15,94	R\$ 59.615,60
75	ACHOCOLATADO DIET	Achocolatado em pó solúvel, isento de sacarose, com adoçante a base de edulcorante natural, preparado com ingredientes sãos e limpos, isento de glúten em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	200	R\$ 18,26	R\$ 3.652,00
76	ADOÇANTE DIETÉTICO	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12	L	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00

		(doze) meses a contar da data de entrega.				
77	BISCOITO SEM GLÚTEN	Biscoito isento de glúten, tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	200	R\$ 52,33	R\$ 10.466,00
78	FLOCOS DE CEREAL (FARINHA LÁCTEA)	FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA). Alimento de preparo instantâneo a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, acrescido de 11 vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem contendo 210g a 230g do produto.	Kg	240	R\$ 29,75	R\$ 7.140,00
79	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA	Fórmula infantil para lactentes até o sexto mês de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	400	R\$ 74,12	R\$ 29.648,00

80	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	Fórmula infantil para lactentes a partir do sexto mês de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	480	R\$ 91,23	R\$ 43.790,40
81	EXTRATO DE SOJA (LEITE DE SOJA)	Extrato de soja em pó (leite em pó de soja) para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	80	R\$ 94,27	R\$ 7.541,60
82	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN	Macarrão isento de glúten, de fécula de batata, de arroz ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	120	R\$ 12,98	R\$ 1.557,60
83	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, para Mingau. De preparo instantâneo. Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Contendo os seguintes ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas (E, Niacina, complexo B e ácido fólico) e aromatizante. Acondicionada em embalagem de saco laminado (tipo sachê), íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número	Kg	320	R\$ 29,30	R\$ 9.376,00

		de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. . Embalagem contendo 210g a 230g do produto.				
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.636.249,40</b>

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os itens observando as norma contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.

1.2.1. OS ITENS 02, 04, 07, 09, 12, 16, 30, 40 e 58 (Cota Principal) – Corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.2.2. OS ITENS 03, 05, 08, 10, 13, 17, 31, 41 e 59 – (Cota Reserva) – Correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.2.3. OS ITENS 01, 06, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83- correspondem à Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI, vez que atendem aos requisitos previstos nos artigos 47 e seguintes da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

## II . DAS AMOTRAS

01. As amostras serão analisadas pelo Departamento de Nutrição, nos seguintes itens:1º Quanto a Embalagem: Lacre, Resistência, Identificação do Produto, Prazo de Validade e Peso. 2º Quanto ao Produto: (Preservando as características naturais): Aparência, Consistência, sabor característica, Odor, Textura No rótulo deverá estar descrito a composição nutricional. Os produtos deverão está de acordo às necessidades para cada porção. Tanto dos macro e micros nutrientes. E que atenderem as informações nutricionais constantes na tabela acima;
02. A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) **deverá apresentar amostras** dos itens que foi vencedora, objeto desta licitação, a qual deverá ser entregue no prazo de 02 (dois) dias uteis, após ser declarada vencedora. As amostras deveram ser devidamente etiquetadas, indicando o nome do fornecedor e referência ao número da presente licitação. As amostras serão avaliadas pelo técnico competente (nutricionista da Administração Municipal), que emitirá laudo de avaliação e pela Vigilância Sanitária deste Municipal que emitirá laudo de inspeção sanitária, no prazo de 02 (dois) dia úteis após a entrega das amostras. O produto entregue para avaliação deverá ser da mesma marca do cotado na proposta da empresa. A amostra ficará retida, para fins de conferência das entregas.. Os produtos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, A não apresentação da amostra, conforme exigido neste subitem, ou a não

aprovação da mesma pelo técnico competente da Administração ensejará a desclassificação da licitante.

### **III-DA ENTREGA , RECEBIMENTO DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

- a) O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoxarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Praça Pedro Coutinho - Centro – Paudalho -PE.
- b) A proponente vencedora deverá disponibilizar veículos necessários e adequados ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
- c) As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.
- d) Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.
- e) As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- f) Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.
- g) A licitante vencedora deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- h) As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.
- i) O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.
- j) Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas neste Edital. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

k) A licitante vencedora terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.

l) O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

#### **IV - DA VALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS**

##### **A) LEITE:**

- A mercadoria será conferida no local de recebimento, sendo que os produtos que não atenderem aos critérios técnicos serão devolvidas com ônus para o fornecedor e deverão ser repostas em no máximo 24 horas. O não cumprimento deste prazo submete o fornecedor às penalidades previstas em edital;

- No caso de devolução de mercadorias a nota fiscal ficará retida até a substituição da mercadoria.

##### **B) CEREAIS, LEGUMINOSAS, FARINHAS, MASSAS E BISCOITOS:**

- Deverão ter odor, sabor e consistência característica, isentos de matéria estranha, impurezas, resíduos, parasitas, matéria terrosa e umidade;

- As embalagens deverão ser transparentes, atóxicas, reforçadas, lacradas, identificadas com a caracterização do produto, nome do fabricante, quantidade, data de validade, registro no órgão competente e quando pertinente, composição nutricional e indicação do preparo.

##### **C) SAL, AÇÚCAR**

- Deverão ter odor, sabor e consistência característica, isentos de matéria estranha, impurezas, resíduos, parasitas, matéria terrosa e umidade;

- As embalagens deverão ser atóxicas, reforçadas, lacradas, identificadas com a caracterização do produto, nome do fabricante, quantidade, data de validade, registro no órgão competente e quando pertinente, composição nutricional e indicação do preparo.

##### **D) ENLATADOS E CONSERVAS:**

- As embalagens não poderão ser amassadas, enferrujadas ou estufadas e deverão ser identificadas com descrição do produto, peso líquido, ingredientes, data de validade e registro no órgão competente.

##### **F) CONDIMENTOS E TEMPEROS:**

Deverão ter odor, sabor e consistência característica, isento de fungos, parasitas, umidade e impurezas;

- As embalagens deverão ser íntegras, lacradas, identificadas com as características do produto, data de validade e registro no órgão competente.

##### **G) As embalagens e as rotulagens deverão estar de acordo com a Instrução Normativa SARC/ ANVISA / INMETRO nº 009 de 12/11/02;**



H. O prazo de validade dos produtos deverá ser no mínimo de 75% de vida útil, a contar da data de entrega no depósito. ;

06. Os responsáveis pelo recebimento terão direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso.

I. Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.;

J. Todo o produto deteriorado em data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor.;

L. Todo o produto que for entregue para o contratante e que não mantenha o mesmo nível de qualidade, da amostra analisada e aprovada pela Nutricionista, será encaminhado a amostra de contra prova, que estará retida no Departamento de Nutrição para análise em um laboratório oficial ficando as despesas a cargo do fornecedor.;

M. O transporte deverá ser em caminhão tipo baú e o responsável pela entrega deverá apresentar-se limpo e uniformizado;

N. No ato da entrega dos cereais como Arroz, Feijão, deverão estar descritas na nota fiscal de compra do produto nome da empresa classificadora, número de certificado, data de validade, tipo e número de lote a que se refere o produto.

## V DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (TRINTA), após a entrega, de acordo com as quantidades entregues, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor de Almoxarifado do CMAE.

## VI \_ DA VIGÊNCIA.

6.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura de 12 meses.

## VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 12.306.1208.2037.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Paudalho, 19 de setembro de 2018.

Ednaldo Ernesto Santo da Silva  
Secretário de Educação

Anna Cláudia Almeida Pimentel  
Nutricionista CRN6 6584

Patrícia Katalana B. de Paiva Melo  
Nutricionista CRN6 4043

## ANEXO II

### MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) ter pleno conhecimento das exigências contidas no item 18 - **FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, especialmente no que diz respeito às condições para apresentação e análises das amostras dos produtos.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO N.º 008/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

**Nota: 1.** Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com firma reconhecida em cartório, com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa;

**2.** A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Local e data

À ..... (indicação do órgão licitante) ..... (indicação da Cidade e Estado) **REF. PREGÃO N.º 008/2018 – PL nº 015/2018 Sr. Pregoeiro**, pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 008/2018**, cujo objeto é .....

Local/ Data ....., .... de ..... de 2018.

.....  
assinatura do representante legal

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2018**

**Declaração de cumprimento Artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93 e Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

Local e data

À ..... (indicação do órgão licitante) ..... (indicação da Cidade e Estado) **REF. PREGÃO N.º 008/2018 - PL n.º 015/2018 Sr. Pregoeiro,** \_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

- a) DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- b) DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data .....

.....

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015 /2018  
EDITAL DE PREGÃO Nº 0048/2018**

=====  
**ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
=====

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

**1 - Identificação da Interessada**

**2 - Referência: Pregão Presencial N.º 008/2018 - PL Nº 015/2018 - CPL.**

**3 - VALIDADE DA PROPOSTA**

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

**4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**4.1 - PREÇO:** indicar o preço unitario e global de cada item por algarismo e por extenso, bem como apresentar planilha detalhada de cada item que deseja participar contendo quantidades, conforme discriminados nas planilhas do Anexo I do Edital.

**5- DECLARAÇÃO**

5.1 - declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

**6- LOCAL DE ENTREGA:** de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

**7-PRAZO DE ENTREGA:** de acordo com o item o Termo de Referência – Anexo I do edital.

**7- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO:** de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

**8- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.**

**ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Futuros e Eventuais de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município.**

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMÔNDEGA DE CARNE	ALMÔNDEGA DE CARNE bovina – Elaborada com carnes bovinas selecionadas e moída com adição de temperos naturais, gordura bovina, farinha de rosca, água, proteína vegetal, condimentos naturais, leite em pó, aromatizantes: aromas naturais, sal e especiarias. Envolta em bandejas plásticas e embalagem secundária de 3Kg. Acondicionado em caixa de papelão reforçada, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	3200		
2	CARNE MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA	CARNE MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA - Carne fresca de primeira qualidade sem gorduras e similares. A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada.	Kg	11250		
3	CARNE MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA	CARNE MOÍDA FRESCA DE PRIMEIRA - Carne fresca de primeira qualidade sem gorduras e similares. A embalagem tem que conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e	Kg	3750		

		data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada.				
4	FRANGO CONGELADO	FRANGO CONGELADO - Frango inteiro congelado em embalagem de polietileno leitoso, sem rasgos, livre de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; com adição de água de no máximo 6% e com o peso líquido entre 2,5 a 3,5 Kg e embalagem secundária de 20 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses com os requisitos obrigatórios no ministério competente	Kg	16800		
5	FRANGO CONGELADO	FRANGO CONGELADO - Frango inteiro congelado em embalagem de polietileno leitoso, sem rasgos, livre de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; com adição de água de no máximo 6% e com o peso líquido entre 2,5 a 3,5 Kg e embalagem secundária de 20 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses com os requisitos obrigatórios no ministério competente	Kg	5600		
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Cortes congelados de frango com cerca de 350g, sem temperos, embalados em sacos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o consumo contendo aproximadamente 1 Kg. Embalagem secundária de sacos de rafia ou caixas lacradas com o peso líquido até 20 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro obrigatório do Ministério Competente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	Kg	7470		



7	PEITO DE FRANGO	PEITO DE FRANGO - Cortes congelados de peito frango. Com adição de água de no mínimo 6 %, sem temperos, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Cor, odor e sabor inerentes ao produto; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos atóxicos, limpos e não violados. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o consumo contendo aproximadamente 1 Kg. Embalagem secundária com o peso líquido até 18 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro obrigatório do Ministério Competente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	9000		
8	PEITO DE FRANGO	PEITO DE FRANGO - Cortes congelados de peito frango. Com adição de água de no mínimo 6 %, sem temperos, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Cor, odor e sabor inerentes ao produto; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos atóxicos, limpos e não violados. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o consumo contendo aproximadamente 1 Kg. Embalagem secundária com o peso líquido até 18 kg. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro obrigatório do Ministério Competente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	3000		



9	CARNE BOVINA SALGADA	CARNE BOVINA SALGADA - Carne tipo charque. Produto preparado com carne bovina ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com aspecto, cor, odor e sabor próprios e inerentes ao produto. Isento de sujidades, materiais estranhos, larvas, terrosos, detritos vegetais ou parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Em embalagens de no máximo 5 kg e acondicionadas em embalagem de papelão de alta densidade, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem, e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, com registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionada pelo SIF, com percentual máximo de gordura de 20%..	Kg	7500		
10	CARNE BOVINA SALGADA	CARNE BOVINA SALGADA - Carne tipo charque. Produto preparado com carne bovina ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com aspecto, cor, odor e sabor próprios e inerentes ao produto. Isento de sujidades, materiais estranhos, larvas, terrosos, detritos vegetais ou parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Em embalagens de no máximo 5 kg e acondicionadas em embalagem de papelão de alta densidade, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem, e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, com registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionada pelo SIF, com percentual máximo de gordura de 20%..	Kg	2500		

11	EMPANADO DE FRANGO	EMPANADO DE FRANGO - Steak de frango. Produto preparado com carne de frango, de consistência firme, com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Isentos de sujidades, materiais estranhos e parasitas. Embalagem primária individual, contendo peso líquido de no mínimo 120g. acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e embalagem terciária de papelão reforçado, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem, e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, com registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	3200		
12	IOGURTE	IOGURTE - Bebida láctea com iogurte e polpa de fruta. Sendo composto de leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta e fermentos lácteos. Aroma natural, corante natural, conservantes, embalados em sacos de polietileno, leitoso e contendo 1 litro do produto. A embalagem deve conter a validade mínima de 15 a 30 dias, com registro obrigatório no ministério competente. O fornecedor deverá disponibilizar o armazenamento necessário nas escolas e colégios. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada.	Litro	16013		
13	IOGURTE	IOGURTE - Bebida láctea com iogurte e polpa de fruta. Sendo composto de leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta e fermentos lácteos. Aroma natural, corante natural, conservantes, embalados em sacos de polietileno, leitoso e contendo 1 litro do produto. A embalagem deve conter a validade mínima de 15 a 30 dias, com registro obrigatório no ministério competente. O fornecedor deverá disponibilizar o armazenamento necessário nas escolas e colégios. Deverá ser transportado em carro refrigerado	Litro	5337		

		conforme legislação vigente ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada.				
14	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Queijo tipo lanche fatiado. Embalagem contendo no mínimo 1 kg do produto. Na embalagem devem ter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. O produto deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada.	Kg	2560		
15	AÇÚCAR CRISTAL	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem secundária com 30 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	27740		
16	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ - Tipo instantâneo, enriquecido com vitaminas, composição básica: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, aromatizantes e outras substâncias permitidas, embalados em sachê flexível de polietileno contendo 400 g, acondicionados em caixa de papelão, lacrada e rotulada com peso líquido de 9,6 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	6000		

17	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ - Tipo instantâneo, enriquecido com vitaminas, composição básica: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, aromatizantes e outras substâncias permitidas, embalados em sachê flexível de polietileno contendo 400 g, acondicionados em caixa de papelão, lacrada e rotulada com peso líquido de 9,6 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	2000		
18	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	180		
19	ALHO IN NATURA	Alho íntegro e firme. Embalagem contendo o peso do produto e deve conter a validade de no mínimo 03 meses com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	1240		
20	ARROZ	ARROZ - Arroz parbolizado tipo I, longo, beneficiado, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas, terrosos, e detritos animais, mínimo de 90 %, umidade máxima de 14 %. Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem secundária com 30 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, acompanhado do certificado de classificação de	Kg	9400		

		acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000.				
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	180		
22	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Tipo MAISENA isenta de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, contendo 8 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	4270		
23	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO - Tipo cream cracker, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, contendo 8 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	4270		

24	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Tipo MARIA, isenta de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, contendo 8 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	4270		
25	BISCOITO ROSQUINHA	BISCOITO ROSQUINHA - Biscoito doce sem recheio tipo ROSQUINHA, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substancias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, contendo 8 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	4270		
26	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE OU CHOCOLATE	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE OU CHOCOLATE - Isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substancias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 130g ou 390g, acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada, com peso líquido de até 7,8 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	4270		



27	CANELA EM PÓ	CANELA EM PÓ - Canela em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	6		
28	CANJQUINHA DE MILHO	CANJQUINHA DE MILHO - Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	180		
29	CAFÉ EM PÓ	CAFÉ EM PÓ. Produto obtido do grão torrado e moído, com aspecto, odor e sabor próprio do produto. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais. Acondicionados em embalagens do tipo almofada, aluminizada, resistente, contendo 250g do produto e embalagem secundária de polietileno resistente com peso líquido de 5 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 09 meses; com os registros obrigatórios do ministério competente. Com selo de qualidade ABLIC.	Kg	500		
30	CEREAL MATINAL	CEREAL MATINAL - Cereal matinal de milho sabor chocolate - Semolina de milho, açúcar, cacau em pó, corante caramelo, oleína de palma, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite condensado, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, frutose, xarope de glicose, vanilina, aromas naturais de baunilha e cacau, ácido ascórbico (vitamina C), ácido fólico, niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina	Kg	2400		





		<p>(vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ác. Pantotênico), pirofosfato férrico (ferro) e sulfato de zinco (zinco). Colorido e aromatizado com corante caramelo, vanilina, baunilha e chocolate. Apresentando-se em formato cilíndrico de textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor 2kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária e os registros do ministério competente.</p>			
31	CEREAL MATINAL	<p>CEREAL MATINAL - Cereal matinal de milho sabor chocolate – Semolina de milho, açúcar, cacau em pó, corante caramelo, oleína de palma, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite condensado, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, frutose, xarope de glicose, vanilina, aromas naturais de baunilha e cacau, ácido ascórbico (vitamina C), ácido fólico, niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ác. Pantotênico), pirofosfato férrico (ferro) e sulfato de zinco (zinco). Colorido e aromatizado com corante caramelo, vanilina, baunilha e chocolate. Apresentando-se em formato cilíndrico de textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico</p>	Kg	800	



		transparente resistente e incolor 2kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária e os registros do ministério competente.				
32	COLORAL (colorífico)	COLORAL (colorífico) - Constituído de matéria prima de boa qualidade. Composto de farinha de milho e extrato oleoso de urucum, pó fino, homogêneo; de coloração vermelho intenso; com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, residente; validade mínima 06 meses a contar da entrega. Embalagem de 100g, com embalagem secundária de 1 Kg e terciária de 10 Kg, devendo conter os registros obrigatórios no ministério competente.	Kg	640		
33	COMINHO	COMINHO - Tempero misto, em pó fino, homogêneo; composto de fubá, sal, cominho, pimenta do reino e corante caramelo, obtido de grãos são limpos, dessecados e moídos; com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, isento de materiais terrosos e estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, residente; validade mínima 06 meses a contar da entrega. Embalagem de 100g, com embalagem secundária de 1 Kg e terciária de 10 Kg, devendo conter os registros obrigatórios no ministério competente.	Kg	430		
34	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE - Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico (tomate, açúcar e sal), preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação ou outro indício de processamento defeituoso. Conter adição de açúcar, de 1% a 5% de	Kg	3200		



		cloreto de sódio. Massa de tomate pastosa, na cor vermelha com odor e sabor inerentes ao produto, acondicionado em caixa tetra pak, contendo 370g do produto e embalagem secundária de papelão, lacrada e rotulada que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.				
35	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - Óleo de soja, refinado, obtido de espécie vegetal, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico apropriado, contendo 900 ml. Acondicionada em caixa de papelão de alta densidade, com 18 litros, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses, com registros obrigatórios do ministério competente.	litro	4060		
36	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	160		
37	FARINHA DE TRIGO	FARINHA DE TRIGO - Tipo especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, Acondicionada em embalagem de polietileno atóxica contendo 1kg e embalagem secundária com 10 kg, lacrada e	kg	4000		

		rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.				
38	FEIJÃO	FEIJÃO - Feijão carioquinha tipo I, novo, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e sadios correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos e terrosos, carunchos, parasitas, larvas, e detritos animais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem plástica secundária com 10 Kg ou 30 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, acompanhado do certificado de classificação, de acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000.	kg	6000		
39	FARINHA DE MILHO	FARINHA DE MILHO - Flocão, pré-cozida, 100 % milho. Oriundo da moagem do grão do milho torrado e peneirado, isenta de sujidades, de grãos sadio e limpo, não devendo conter material terroso, parasitas e detritos de animais e larvas. Na cor amarela, acondicionada em saco plástico atóxico contendo 500g. A embalagem secundária deve conter 10 ou 15 Kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano. Impresso as informações exigidos por lei, identificando o número de registro no órgão competente.	Kg	6000		

40	LEITE EM PÓ	LEITE EM PÓ - Leite em pó integral do qual foi retirada apenas a água, constituído de proteínas, carboidratos, e gorduras totais, deixando explícita a quantidade de gordura saturada, insaturada e trans, sódio e cálcio. Com aspecto, cor, cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos vegetais. A embalagem individual deve ser de poliéster metalizado contendo 200g e a embalagem secundária de papelão ou plástico resistente com 5 Kg ou 10 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF / DIPOA ou SIE.	Kg	14663		
41	LEITE EM PÓ	LEITE EM PÓ - Leite em pó integral do qual foi retirada apenas a água, constituído de proteínas, carboidratos, e gorduras totais, deixando explícita a quantidade de gordura saturada, insaturada e trans, sódio e cálcio. Com aspecto, cor, cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos vegetais. A embalagem individual deve ser de poliéster metalizado contendo 200g e a embalagem secundária de papelão ou plástico resistente com 5 Kg ou 10 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF / DIPOA ou SIE.	Kg	4887		
42	LEITE DE COCO	LEITE DE COCO - Leite de coco modificado, pasteurizado e homogeneizado, reduzido teor de gordura, (máximo de 15% p/p) e demais substâncias permitidas para fabricação, embalagem de vidro ou plástico, contendo 500 ml em perfeitas condições de vedação e isenta de contaminação de qualquer tipo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano, com registros obrigatórios no ministério competente.	Litro	400		



43	MARGARINA	MARGARINA - Creme de origem vegetal, com sal, oriunda de óleo vegetal comestível, com no mínimo 60% de lipídeos, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Cremosa. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos ao produto; isento de ranço e outras características indesejáveis, acondicionada em embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem de 250g e embalagem secundária de caixa de papelão de alta densidade, com 6 kg, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com registros obrigatórios do ministério da agricultura e inspecionada pela SIF.	Kg	8550		
44	MACARRÃO PARA SOPA	MACARRÃO PARA SOPA - Macarrão para Sopa, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	120		
45	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa tipo espagueti, fino, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais, composição básica de farinha de trigo e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de polietileno atóxica contendo 500g e embalagem secundária com 10 kg, lacrada e rotulada, contendo 20 pacotes. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	8540		



46	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Massa tipo PARAFUSO, fino, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais, composição básica de farinha de trigo e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de polietileno atóxica contendo 500g e embalagem secundária com 10 kg, lacrada e rotulada, contendo 20 pacotes. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	4270		
47	MILHO PARA MUNGUNZÁ	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Tipo I. Milho seco processado em grãos crus, inteiros para o preparo de mungunzá, higienizado, com ausência parcial ou total do gérmen, sem presença de escarificação mecânica ou manual, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem de polietileno atóxica contendo 500g e embalagem secundária com 10kg, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	2670		
48	MILHO PARA PIPOCA	MILHO PARA PIPOCA -Tipo I, cor amarela em grão duro, são e limpo, ausência de mofo ou caranchudos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem de polietileno atóxica contendo 500g e embalagem secundária com 10kg, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	540		

49	POLPA DE FRUTA (graviola)	POLPA DE FRUTA - Graviola. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registos obrigatórios no ministério competente.	Kg	2670		
50	POLPA DE FRUTA (Maracujá)	POLPA DE FRUTA - Maracujá. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registos obrigatórios no ministério competente.	Kg	2670		
51	POLPA DE FRUTA (cajá)	POLPA DE FRUTA - Cajá. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registos obrigatórios no ministério competente.	Kg	2670		
52	POLPA DE FRUTA (acerola)	POLPA DE FRUTA - Acerola. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registos obrigatórios no ministério competente.	Kg	2670		





53	POLPA DE FRUTA (goiaba)	POLPA DE FRUTA - Goiaba. Polpa de fruta congelada, com aspecto, cor e sabor característico, isentos de bolores, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Acondicionada em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 Kg identificado. A embalagem deve conter o valor nutricional e a data de validade. O produto deve conter os registros obrigatórios no ministério competente.	Kg	2670		
54	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Tipo I, Natural, Obtida da farinha desengordurada de soja, com aspecto, cor, odor e sabor inerente ao produto.. Novo, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas, e detritos animais, acondicionados em saco plástico de alta densidade, atóxico, com peso líquido de 400g ou 500g e embalagem secundária com 8 ou 10 kg, lacrada e rotulada, devidamente impresso as informações exigidas por lei. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, inspecionado pela SIF /DIPOA.	Kg	3000		
55	REQUEIJÃO CREMOSO	REQUEIJÃO CREMOSO - produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de AMIDO, mofos, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g ou 3 kg; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega.	Kg	80		
56	SAL	SAL - Refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades e impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxica contendo 1kg e embalagem secundária com 10 ou 30 kg, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade	Kg	1000		

		de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.				
57	SARDINHA EM CONSERVA	SARDINHA EM CONSERVA - Pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal, isento de conservantes e glúten. A embalagem deve ser de lata sem amasso, com peso líquido de 125g, sistema de abertura tipo abre fácil e embalagem secundária de papelão de alta densidade com 50 latas A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF.	Kg	7050		
58	SARDINHA EM CONSERVA	SARDINHA EM CONSERVA - Pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal, isento de conservantes e glúten. A embalagem deve ser de lata sem amasso, com peso líquido de 125g, sistema de abertura tipo abre fácil e embalagem secundária de papelão de alta densidade com 50 latas A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF.	Kg	2350		
59	ABÓBORA	ABÓBORA madura extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	200		
60	ALFACE	ALFACE - lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Kg	120		

61	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA; extra, in natura. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, íntegras, firmes, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de parasitas e larvas. Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, firmes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalada em rede e peso identificado.	Kg	7480		
62	BETERRABA	Beterraba extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	160		
63	CEBOLA	CEBOLA BRANCA, in natura; de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de, parasitas e larvas, íntegras e firmes.	Kg	7480		
64	CENOURA	CENOURA, lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, íntegras, firmes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalados em rede e com peso identificado.	Kg	7480		
65	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos	Kg	60		

		estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.				
66	CHUCHU	CHUCHU, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Embalados em rede e com peso identificado.	Kg	5880		
67	LARANJA PERA	LARANJA PERA in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	360		
68	MAÇÃ	Maçã nacional. De primeira qualidade, de tamanho médio a grande, íntegra, isento de parasitas, larvas, detritos animais, embaladas em caixas de papelão protegida e de peso identificado. Caixa com 18 Kg.	Kg	5380		
69	MELANCIA	MELANCIA De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes, embalados em rede e com peso identificado. Sem sinais de deterioração.	Kg	10680		
70	MELÃO	MELÃO De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. Frutos íntegros, firmes e verdosos isentos de parasitas, larvas e detritos animais. Firmes embalados em rede e com peso identificado. Sem sinais de deterioração.	Kg	10680		
71	PIMENTÃO	PIMENTÃO, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande. De colheita recente, firme e	Kg	2670		

		graúdo. Embalados em rede e com peso identificado.				
72	TOMATE	TOMATE - cores uniformes que podem variar de esverdeado a vermelho intenso, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Isenta de parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. De formato redondo ou oval. Embalados em rede e com peso identificado.	Kg	8000		
73	VAGEM	Vagem extra in natura, de cor brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	160		
74	OVO DE GALINHA	OVO DE GALINHA Qualidade extra, em bandejas embaladas com filme plástico, rotulado com o nome da empresa responsável e registros nos órgãos competentes, INSPECAO SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Bandeja	3740		
75	ACHOCOLATADO DIET	Achocolatado em pó solúvel, isento de sacarose, com adoçante a base de edulcorante natural, preparado com ingredientes sãos e limpos, isento de glúten em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	200		
76	ADOÇANTE DIETÉTICO	Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12	L	20		

		(doze) meses a contar da data de entrega.				
77	BISCOITO SEM GLÚTEN	Biscoito isento de glúten, tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	200		
78	FLOCOS DE CEREAL (FARINHA LÁCTEA)	FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA). Alimento de preparo instantâneo a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, acrescido de 11 vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Acondicionado em saco laminado (tipo sachê), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem contendo 210g a 230g do produto.	Kg	240		
79	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA	Fórmula infantil para lactentes até o sexto mês de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	400		



80	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	Fórmula infantil para lactentes a partir do sexto mês de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	480		
81	EXTRATO DE SOJA (LEITE DE SOJA)	Extrato de soja em pó (leite em pó de soja) para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Kg	80		
82	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN	Macarrão isento de glúten, de fécula de batata, de arroz ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	120		
83	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, para Mingau. De preparo instantâneo. Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Contendo os seguintes ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas (E, Niacina, complexo B e ácido fólico) e aromatizante. Acondicionada em embalagem de saco laminado (tipo sachê), íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número	Kg	320		



		de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. . Embalagem contendo 210g a 230g do produto.				
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						



ANEXO VIII  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xx/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DO PAUDALHO, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO O objeto desta licitação é o registro de preço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx destinados para a Prefeitura Municipal.

O MUNICIPIO DE PAUDALHO situado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal 051/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado pelo Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Casado, (CPF), (endereço), doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1 Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa:.....  
CNPJ: .....I.E.:.....  
Endereço: .....  
Telefone/Fax ( ) \_\_\_\_\_ - E-mail: \_\_\_\_\_  
HomePage.....  
Representante: .....  
R.G: .....Órgão Exp.: .....CPF: .....

## Planilha Demonstrativa de Preços



### 2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: xxxxxx - Função: xx - Subfunção: xx - Programa: xx - Elemento de Despesa: xxx

### CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante: a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos ns. 023/2006 e 051/2006.

3.3. Regularmente convocado para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; assinar o Contrato, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.4. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.5. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.6. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e a empresa classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade,

se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.3.** Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Merenda, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Prefeitura.

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

**6.4.** A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

**6.5.** Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

**6.8.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.2.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

**7.3.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**7.4.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 03(três) dias uteis, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

**8.1.1** - Os produtos terão a entrega mensal para todos os produtos, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

**8.1.2** – O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almojarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx – Centro - Nesta

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

- 8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
- 8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
- 8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.
- 8.8.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
- 8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
- 8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
- 8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

- 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
- 9.6.** Executar o fornecimento do presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.
- 9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e**

**dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.**

**9.8.** A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

**9.9.** Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**9.10.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

**9.11.** Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

**9.12.** É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa

**9.13.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

**9.14.** As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

**9.15.** Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

**9.16.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**9.17.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

**9.18.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

**9.19.** O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

**9.20.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na

proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

**9.21.** A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.6.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**11.3.** Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a Prefeitura o encarregado do almoxarifado

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;

- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.



**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

**14.7.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A **recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo**, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 .

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível **órgão aderente a ARP**, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e regimento interno correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial nº 008/2018 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no Decreto n. 023/2006.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro de Paudalho, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.** E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 03 (três) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

PAUDALHO XX de XXXXX de 2018.

Município de Paudalho

Prefeito

### **FORNECEDOR:**

CNPJ: 00000000000000 I.E. 000000000000

### **Testemunhas:**

-----

## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

### EDITAL DE PREGÃO Nº008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS ISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

**C.N.P.J. Nº:**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE**

**CONTRATADO:** .....

**CNPJ OU CPF Nº:** ..... **RG Nº:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**REPRESENTANTE LEGAL:** .....

**QUALIFICAÇÃO:** ....., ....., .....

(NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO)

**R.G. Nº:** ..... **C.P.F. Nº:** .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

I - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, dos itens abaixo relacionados, em conformidade com as cláusulas e condições deste contrato e demais requisitos exigidos no Processo Licitatório nº XX/2018.

Item	descrição	quant	marca	P. Unit	P.Total

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

**a)** Edital de Pregão Presencial nº 008/2018; e

**b)** Proposta da Contratada, conforme solicitado no item do edital.

II - Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

I - O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: .... de ..... de 201\_ e término em: XX de XXXXX de 201\_\_.

II - O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:

II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária: xxxx - Função: xxxx - Subfunção: xxxx - Programa: xxxx - Ação: xx - Elemento de Despesa: 3.3.90.30

III - O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

I - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as quantidades entregues, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor de Almoxarifado do CMAE, para pagamento no prazo de 30 (TRINTA) dias, após a entrega.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

I - A Contratada obriga-se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

II - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**III - É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.**

IV - A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem

como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

**V** – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**VI** – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

**VII** – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

**VIII** – É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa .

**IX.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

**X.** As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

**XI.** Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

**XII.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**XIII.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

**XIV** A Contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**XV.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

**XVI.** O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

**XVII.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em

efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

XVIII. A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.

**XIX. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório nº 015/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

I -Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

II – A Contratante deverá designar um funcionário de cada Setor Requisitante, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

I – O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

II - Os produtos terão a entrega mensal para todos os produtos, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

III – O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas nas escolas Municipais do Município.

IV – A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

V – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.



**VI** - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**VII** . - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

*b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.”*

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**I** - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

**II** - Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

**III** - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

**IV** -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

**VI** - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

**VII** – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIII** - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

I - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

I - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

II - O valor de que trata a cláusula quarta será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de Pregão (Presencial) nº 008/2018, na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nºs. 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**

I - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do protocolo ou fax.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

I - Fica eleito o Foro do Paudalho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

II - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_